



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Deixar de efetuar reg do veíc em 30 dias, qdo mudar o munic de domicílio/resid.	<b>Código do Enquadramento:</b> 692-02		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 233 c/c 123, II.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123.			
<b>Gravidade:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Remoção do Veículo (Vide Parte Geral deste Manual)	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>
<b>Infrator:</b> Proprietário	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual.		NÃO
<b>Pontuação:</b> Não Computável	<b>Constatação da Infração:</b> Vide procedimentos.		
<b>Quando Autuar</b>	<b>Quando NÃO Autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT</b>
1. Quando o proprietário do veículo mudar de Município de domicílio ou residência, sem que faça o devido registro junto ao órgão ou entidade de trânsito, no prazo de 30 dias.	1. Quando o proprietário dentro do prazo de 30 dias, não conseguir registrar a mudança de domicílio ou residência devido a problema administrativo ou operacional por parte do órgão ou entidade de trânsito (sistema RENAVAM, etc).  2. Quando o novo proprietário for efetuar a transferência do veículo, vencido o prazo de trinta dias, contados da data de venda constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio físico ou digital ou da data do leilão do veículo, utilizar enquadramento específico: 692-01, art. 233 c/c 123, I.  3. Quando o proprietário apresentar-se ao órgão ou entidade executivo de trânsito para efetuar o registro da alteração de qualquer característica do veículo, após vencido o prazo de trinta dias, contados da data constante no documento fiscal de execução do serviço, utilizar	1. A infração será somente constatada no órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, no momento da transferência do veículo.	1. O proprietário não observou o prazo de 30 dias ao mudar o Município de domicílio.

	<p>enquadramento específico: 692-03, art. 233 c/c 123, III.</p> <p>4. Quando o proprietário apresentar-se ao órgão ou entidade executivo de trânsito para efetuar o registro da mudança de categoria do veículo, após vencido o prazo de 30 dias, utilizar enquadramento específico: 692-04, art. 233 c/c 123, IV.</p> <p>5. No caso de transferência de domicílio ou residência no mesmo Município, não sendo comunicado o novo endereço ao órgão ou entidade de trânsito, no prazo de trinta dias, usar enquadramento específico: 700-51, art. 241.</p>	
--	---	--

**Informações Complementares:**

Não há.